



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 40 /2021

***DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO DA NOMEAÇÃO PARA
CARGOS EM COMISSÃO DE PESSOAS
QUE TENHAM SIDO CONDENADAS PELA
LEI FEDERAL Nº 11.340 NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE BARRA MANSA – RJ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

A CAMARA MUNUCIPAL DE BARRA MANSA - RJ

Art. 1º - Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, do Município de Barra Mansa –RJ, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.

Art. 2º - Para aqueles que já estão contratados e são condenados pela mesma condição a lei federação nº11,340 de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha. **Fica a Exoneração automática do cargo.**

Parágrafo Único – Inicia essa vedação e com a condenação em decisão transitada em julgado, até a comprovada reabilitação criminal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

BARRA MANSA, 15 DE ABRIL 2021.

VEREADORA



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

JUSTIFICATIVA:

O número de crimes cometidos contra mulher, no âmbito familiar, cresce vertiginosamente, seja ameaças, lesão corporal ou mesmo o feminicídio, que vem atingindo índices alarmantes, inclusive em nosso município.

Cabe ao poder público prevenir e coibir através de políticas a violência contra a mulher. Tomando efetivos mecanismos criados na proteção da mulher, servido a presente lei como mais uma forma de desestimular a agressão e efetivar consequências práticas para o agressor.

Ao Município de Barra Mansa vem traçando política para a prevenção da violência e acolhimento da mulher vítima de violência doméstica, sendo este mais um instrumento na luta pela proteção daqueles que mais precisam e devem estar acobertados pelos componentes desta casa de leis.

Sendo emblemática a apresentação do presente projeto diante do grande números de casos de violência, principalmente nesse período de quarentena, onde as pessoas estão ficando um tempo maior dentro de suas residências.

Nessa forma conto com o apoio dos nobres pares para aprovação do presente projeto.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**